

**DECRETO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12.564, DE 10 de Marco de 2018**

**“Declara Inexigível de Licitação e contém outras providências”**

**Gilmar Alves da Silva**, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, usando das disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e nos termos do caput do art. 25, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a inviabilidade de competição, a discricionariedade da administração pública e que o Município de Quirinópolis necessita contratar, show artístico para resgatar e manter a tradicional festa de exposição agropecuária desta cidade, fomentando assim a cultura, lazer e o turismo desta cidade;

**CONSIDERANDO** as festividades programadas da 39ª Exposição Agropecuária de Quirinópolis e 10º Rodeio Show desta cidade para os dias 08 à 14 de Julho de 2018;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar show artístico no dia 14 de Julho de 2018, às 22h no Parque de Exposição de Quirinópolis;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 003/2016 de 18/05/2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que trata acerca do processo de inexigibilidade de licitação para contratação de show's artísticos;

**CONSIDERANDO** que a empresa abaixo detém a exclusividade da dupla ora analisada conforme documento anexo aos autos de inexigibilidade;

**CONSIDERANDO** que a dupla sertaneja abaixo é consagrada nacionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública;

**CONSIDERANDO** que o valor apresentado para apresentação da referida dupla está compatível com os valores praticados pela dupla no mercado, conforme constante no processo de inexigibilidade, com vários contratos com outros setores públicos, estando assim o valor adequado conforme tais comprovações;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94;

**CONSIDERANDO** ainda que tais despesas são passíveis de inexigibilidade de licitação, conforme preconiza o inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a doutrina e as jurisprudências, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

**CONSIDERANDO** o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade para contratação de show artístico ora pretendido pela administração;

**CONSIDERANDO** as justificativas da Comissão Permanente de Licitação quanto ao preço da contratação do show e das demais condições;

### **DECLARA**

É declarado Inexigível de Licitação, a contratação da dupla sertaneja **MARCOS PAULO E MARCELO**, junto à Empresa “**OP7 SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.298.595/0001-88, com sede estabelecida sito à Rua Dr Miranda nº 567 - Centro, na cidade de Osvaldo Cruz - SP, neste ato representada por seu sócio proprietário o **Sr. Edenis Salviano Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Adamantina - SP, inscrito na Cédula de Identidade RG nº 23.157.436-8 SSP SP e no CPF nº 069.577.428-06, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).**

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês Março de 2018.

**GILMAR ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO MOREIRA BONFIM - CEL.PM R/R**  
Secretário de Administração e Planejamento